



Quarta-Feira, 03 de agosto de 2022



**DECISÃO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO Administrativo Nº. 128/2022

OBJETO: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO RADIOLOGICO COM GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA, PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.

Recorrente: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – "LOTUS"  
Recorrida: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

A empresa Lotus Industria e Comércio Ltda – "Lotus" foi cientificada da decisão proferida pela autoridade superior, a qual ratificou a decisão do Pregoeiro, que declarou a empresa Konica vencedora do pregão eletrônico nº xx/2022.

Que em data de 29/07/2022, a empresa Lotus encaminhou um pedido de reconsideração, sob a alegação que a "empresa recorrida já tinha conhecimento de que a sua certidão estava vencida e não comunicou isso na sua habilitação, sequer acostando ao feito os documentos que comprovavam a solicitação do novo certificado e ainda enviou um documento com data expirada."

Alegou ainda em seu pedido de reconsideração, que a lei de licitação veda a inclusão de novos documentos, após o prazo legal para entrega dos documentos.

É o relatório.

Primeiramente, cabe dizer, que quando a empresa vencedora junta a documentação sistema Comprasnet, as demais participantes têm acesso a TODOS os documentos juntados. E, assim, caso entenda necessário, poderá manifestar a intenção de apresentar recurso.

No presente caso, ao ter acesso a documentação da empresa vencedora do pregão, a empresa recorrente, que ora solicita o pedido de reconsideração, vislumbrou apenas a certidão vencida, dentre as documentações encaminhadas pela empresa vencedora.



Contudo, no momento em que o prazo para o encaminhamento da documentação foi aberto, a certidão vencida foi encaminhada acompanhada dos documentos que comprovavam o pedido de validação do certificado.

Assim, em nenhum momento foi aberta exceção para entrega de novos documentos, tendo em vista que a comprovação foi realizada em momento oportuno, desta forma, não há o que se falar em irregularidades.

Ao ratificar a decisão do pregoeiro, buscou-se agir de modo a preservar os princípios administrativos, agindo com razoabilidade de acordo com a situação, que apesar de apresentar uma certidão vencida a poucos dias, apresentou também a comprovação de que havia um processo de regularidade e que o mesmo já tinha sido aprovado.

Ante ao exposto, indefere-se o pedido de reconsideração, mantendo-se a decisão anterior, quanto a HABILITAÇÃO da empresa KONICA, pois em nenhum momento foi aberto prazo para a apresentação de novos documentos, respeitando a legislação vigente e os princípios administrativos, que norteiam os atos da administração pública, portanto, inexistem irregularidades no presente processo licitatório.

Altônia/PR, 02 de agosto de 2022.  
CLAUDENIR GERVASONE-408  
41162972  
Claudenir Gervasone  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por CLAUDENIR GERVASONE-40841162972  
Data: 2022.08.02 15:58:35 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
DECRETO Nº 148/2022  
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao

disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2022 de 15 de junho de 2022 e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETO**,

Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2022 de 05 de janeiro de 2022, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 040/2022 de 15 de junho de 2022, visando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Conjunto Radiológico com Gerador de Alta Frequência, para uso no Hospital Municipal.

Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de agosto de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 149/2022

Revoga o Edital de Pregão Eletrônico nº. 47/2022 de 27 de julho de 2022 e das outras providências;

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETO**,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Eletrônico nº. 47/2022 de 27 de julho de 2022, que tinha como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS Objetivando a AQUISIÇÃO DE DIETAS ALIMENTARES, PARA FORNECIMENTO DE MANEIRA GRATUITA A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.**

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa, para sanar vícios encontrados no Edital em epígrafe que possam restringir a concorrência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 03 de agosto de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento de tecido para confecção de lençóis para atender demanda do Centro de Especialidades do Município de Altônia**, no valor de **R\$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais)**. Com a empresa: **R T PREVIDELLI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 01.346.861/0001-99, com sede a Avenida Sete de Setembro, 400 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103040006.2.034.3390.30 – Material de Consumo. Altônia, 02 de agosto de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 056/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para **Contratação de empresa para fornecimento um compressor para atender demanda do Hospital Municipal**, no valor de **R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais)**, com a empresa: **M PIVETA – COMPRESSORES - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 13.207.517/0001-06, com sede a Avenida Julio Cesar Jarros, 2484 – Jardim Alto da Boa Vista - CEP: 87.506-400, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná

Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 006.002.103040006.2.034.4490.52 – Equipamento e Material Permanente. Altônia, 03 de agosto de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal